



Acordo Bilateral relativo à Mobilidade de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação, Professores e Pesquisadores em Ciências Rurais

ENTRE

A Faculdade de Ciências Tecnológicas e Naturais da Universidade Livre de Bozen-Bolzano (FUB) com sede em Via Sernes, Bozen-Bolzano, Cep 39100, Itália, representada pelo Reitor, Prof. Walter Lorenz.

E

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do Centro de Ciências Rurais, com sede em Santa Maria, Brasil, representada pelo Reitor, Prof. Clovis Silva Lima.

ANTECEDENTES

1. Ambas as partes desejam encorajar programas educacionais e de pesquisa em ciências rurais e a mobilidade de estudantes de graduação e pós-graduação, professores e pesquisadores em suas instituições e estabelecer regras pelas quais essas atividades podem ocorrer eficientemente.
2. Essas atividades são designadas para servir o interesse mútuo em pesquisa e educação das ciências rurais em ambas instituições.

Disto, ambas as partes acordam o seguinte

CLAUSULAS

Parte 1: Mobilidade Estudantil

1. Cada parte acolherá um máximo de 4 intercambistas por ano. Cada intercâmbio dentro dos termos deste acordo deve ser feito por um ou dois semestres acadêmicos consecutivos, ou um equivalente, mas por não mais de dois semestres acadêmicos, ou equivalente, em um mesmo ano letivo.
2. Para cada período de três anos acadêmicos, o número de intercambistas e o número de semestres de intercâmbio serão o mesmo.
3. Dentre o contido nesse acordo, os estudantes se matriculam na sua instituição local.
4. A instituição receptora não cobrará taxas aos intercambistas.
5. A instituição receptora proverá aos intercambistas todos os serviços universitários, como acesso a bibliotecas, laboratórios, saúde e seguro obrigatório nas mesmas condições que a seus próprios estudantes. Ambas as instituições proverão aos estudantes de intercâmbio as informações sobre esses serviços.
6. A Instituição receptora fará o possível para prestar assistência aos intercambistas no que concerne a hospedagem, mas não é obrigada a fazê-lo, assim como a prestar qualquer tipo de apoio financeiro.
7. Os estudantes devem custear por si próprios as outras despesas que derivam de programas de mobilidade.
8. Ambas as instituições são responsáveis por selecionar os estudantes participantes dos programas de mobilidades, conforme o contido nesse acordo.
9. Quatro meses antes do inicio de cada intercambio, a

Bilateral Agreement on the Mobility of Undergraduate and Graduate Students, Teaching and Research Staff in Rural Sciences

BETWEEN

The Free University of Bozen-Bolzano (FUB) based in Via Sernes, Bozen-Bolzano, Cap 39100, Italy, represented by the Rector of the University, Prof. Walter Lorenz.

AND

The Federal University of Santa Maria (UFSM), through Rural Sciences Center, based in Santa Maria, Brasil, represented by the Rector, Prof. Clovis Silva Lima.

ANTECEDENTS

1. Both parts desire to encourage educational and research programs in agricultural sciences and the mobility of undergraduate and graduate students, teaching and research staff between their institutions and to establish regulations by which these activities can be run efficiently.
2. These activities are designed to serve the mutual interest in rural science research and education at both institutions.

Hence, both parts agree to the following

CLAUSES

Part 1: Student Mobility

1. Each part will host a maximum of 4 interchange students. Each exchange under the terms of this Agreement shall be for one or two consecutive, academic semesters, or equivalent, but no longer than two academic semesters, or equivalent, in the same academic year.
2. For every period of three academic years, the number of interchange students and the number of interchange semesters will be the same.
3. Within the framework of this agreement, the students enroll at their home institution.
4. The host institutions will not charge the interchange students.
5. The host institutions will provide interchange students with all the other university services such as access to libraries, laboratories, health and liability insurance at the same conditions as those for their own students. Both institutions will provide interchange students with information about those facilities.
6. The Host Institutions will make reasonable efforts to assist the exchange student to obtain housing but is not obliged to provide housing or financial assistance of any kind whatsoever.
7. The students themselves must pay all other expenses derived from the mobility programmes.
8. Both institutions are responsible for selecting the students participating in the mobility programmes within the framework of this agreement.
9. Four months before the beginning of each exchange, FUB will provide UFSM the names of the interchange students and the length of their stay. UFSM also will provide FUB with names of the interchange students





instituição local proverá à instituição receptora com os nomes dos estudantes de intercâmbio e a duração de sua estadia.

10. Ambas as instituições proverão ao estudante toda a documentação necessária para o encaminhamento dos estudos, para que estes sejam posteriormente reconhecidos.

11. O reconhecimento dos estudos dentro o panorama desse acordo é sujeito dos regulamentos da instituição local.

12. A tese final de estudos, se houver, deve ser submetida e defendida na instituição local, mas é possível fazer o trabalho de tese na instituição receptora, sob supervisão compartilhada, em consonância com os regulamentos da instituição local.

13. Cada instituição possui duas pessoas responsáveis: o coordenador acadêmico e o coordenador administrativo. O primeiro responsável pela implementação correta e igual do acordo em nível acadêmico, e o segundo em nível administrativo.

14. Este acordo é fundado em base recíproca. As Secretarias de Apoio Internacional são responsáveis por identificar e negociar a resolução de discrepâncias após um período de três (3) anos acadêmicos.

15. Tanto os responsáveis por assuntos acadêmicos quanto pelos assuntos administrativos estão sujeitos a mobilidade conforme o contido nesse acordo.

Parte 2: Mobilidade de professores e pesquisadores

16. A UFSM irá aceitar um máximo de 2 membros do corpo docente e de pesquisa da FUB a cada ano acadêmico a partir. Em retorno, a FUB irá aceitar um máximo de 2 membros do corpo docente e de pesquisa da UFSM a cada ano acadêmico; a partir de 2008/2009.

17. Para cada período de três anos, deve haver um equilíbrio entre o número de professores e pesquisadores envolvidos em intercâmbio.

18. Ambas as instituições acordam em considerar a possibilidade de concretizar projetos comuns de pesquisa e intercâmbios dos professores/pesquisadores relevantes aos mesmos.

19. Na instituição receptora é permitido ao professor/pesquisador visitante o igual direito de uso de todos os serviços que são disponíveis para os professores/pesquisadores da mesma, quando o uso destas facilidades for conectado ao motivo da visita.

20. Quaisquer outras despesas derivadas da mobilidade devem ser pagas pelos próprios professores/pesquisadores, exceto nos casos em que financiamentos alternativos forem providenciados.

Parte 3: Cláusulas gerais

21. Como parte do contido neste acordo, ambas as instituições podem regular suas relações mais especificamente ao assinar um acordo específico para este efeito.

22. Este acordo será revisto a cada três anos e vai ser mantido em ativo até que uma ou ambas as partes recomendem formalmente que seja modificado ou interrompido, mesmo assim, os projetos que estão sendo desenvolvidos no momento serão concretizados até o fim.

23. Em caso de dúvidas quanto a interpretação do

and the duration of their interchange programme.

10. Both institutions will provide all documentation necessary for the students to carry out their studies so that these studies can subsequently be recognized.

11. The recognition of the studies carried out by students within the framework of this agreement is subject to the regulation of the home institution.

12. The final study thesis, if any, must be submitted and defended at the home institution, but it is possible to do the thesis work at the host institution under a joint supervision, in agreement with the home university regulations.

13. Each institution has two persons in charge, namely the academic coordinator and the administrative coordinator, responsible the first one for the correct and smooth implementation of the agreement at academic level, the second one for the implementation at administrative level. Both are responsible for advising the students.

14. This agreement is founded on a reciprocal basis. The International Relations Offices are responsible for determining when an imbalance exists after a period of three (3) academic years and negotiating the resolution.

15. Both academic and administrative responsible are entitled to mobility within this framework agreement.

Part 2: Mobility of teaching and research staff

16. UFSM will accept a maximum of 2 members of teaching and research staff from FUB each academic year. In exchange, FUB will accept a maximum of 2 members of teaching and research staff from UFSM each academic year; with the effect from 2008/2009.

17. For each three-year period, there must be a balance in the number of teaching and research staff members involved in exchanges.

18. Both institutions agree to study the possibilities of carrying out common research projects and interchanges of the relevant teachers/researchers.

19. The visiting teacher/researcher shall be allowed to use all the services at the receiving institution that are available to the institution's own teaching and research staff and with the same rights, provided that the use that they make of them is connected to the purpose of their visit.

20. all other expenses derived from the mobility must be paid by the teachers/researchers themselves, except in those cases where alternative financing has been arranged.

Part 3: General Clauses

21. As a part of this framework agreement, both institutions can regulate their relations more specifically by signing in a specific agreement to this effect.

22. This agreement shall be effective from the date of the last signature below and will be reviewed every three years. It will remain in force until one or both parts formally recommend that it be modified or interrupted with a prior notice of one (1) year, nevertheless, the projects that are in hand at that moment will have to be carried out in full.

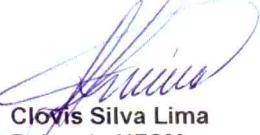
23. In case of doubt of interpretation, the English

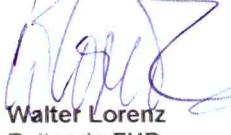




acordo na versão em Inglês, o mesmo é um documento legal.

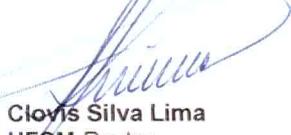
Santa Maria, de 11/06/2009.


Clovis Silva Lima
Reitor da UFSM


Walter Lorenz
Reitor da FUB

version of this agreement is legally binding.

Bolzano, de 11/06/2009.


Clovis Silva Lima
UFSM Rector


Walter Lorenz
FUB Rector

Testemunhas:

Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Reitoria – 5º Andar
Campus Universitário
97105-900 – Santa Maria
RS – Brasil

Witnesses:

Office of International Relations
University of Bozen-Bolzano
Via Sernesí
Cep 39100 – Bozen-Bolzano
Italy